

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 8080/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RUY BILIASSI**, brasileiro, portador do RG nº 9.711.522-8, CPF nº 824.292.868-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 8082/2021 e Chamamento Público nº 10/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

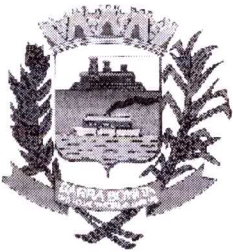
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **“Execução do Programa de Alimentação Escolar para crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, o **Sr. Gustavo Felix Marçon**, conforme Portaria Municipal nº 9.104, 23 de dezembro de 2021.

Myry

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

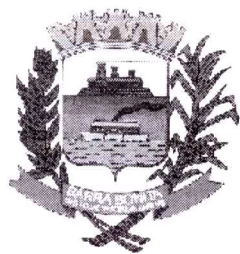
- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Manter Responsável Técnico (nutricionista), devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), para atendimento ao previsto no art. 12 da Lei 11.947/2009;
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do

mpg

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

h) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

i) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

j) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

k) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

l) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

n) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

o) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

p) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

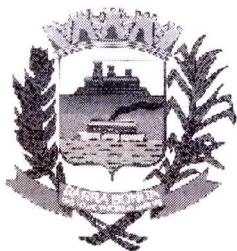
q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

myep

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- v) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- w) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total R\$ 108.412,14 (cento e oito mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), recurso este oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/PNAE, e repassado através da Secretaria Municipal de Educação.

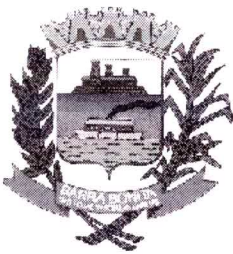
A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos

mgf.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social Assim como, deverá anexar o relatório de execução do objeto, devidamente assinado pela equipe técnica executora do serviço, bem como pela coordenação ou diretoria da OSC, referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na **Agência nº 0896-6**, na **Conta Corrente nº 32.134-6** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

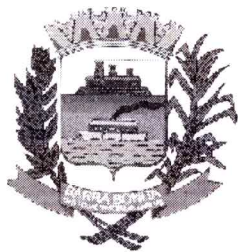
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5 *[Handwritten signature]*



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Gestão de Convênios**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período, devidamente assinado pela equipe técnica executora do serviço, bem como pela coordenação ou diretoria da OSC;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

ref. p. 10

G

[Signature]

6 *Dfp*



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará

mp/af.

Pp

G *[Signature]* *[Signature]*



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditada, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

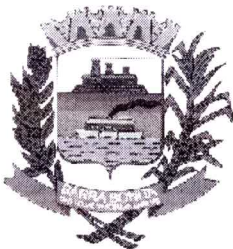
apqg.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

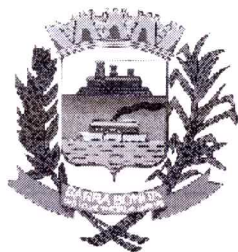
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas,

mg

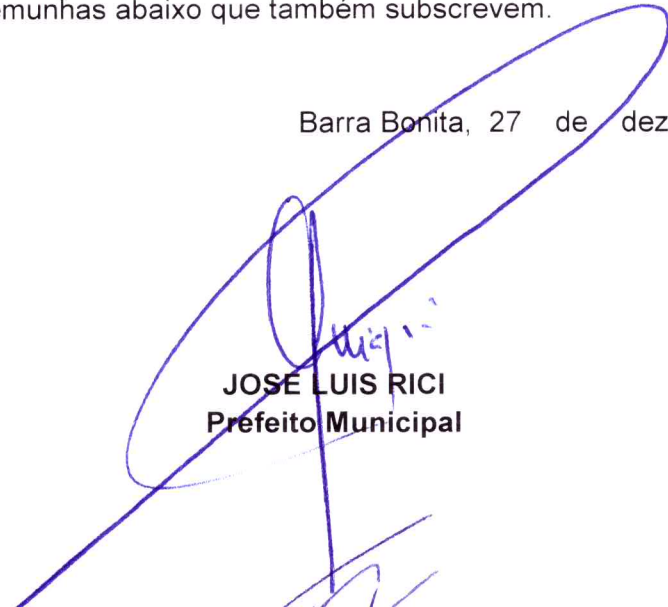
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

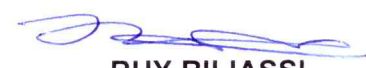
Barra Bonita, 27 de dezembro de 2021.



JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal



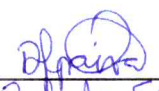
GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário
Secretaria Municipal de Educação



RUY BILIASSI
Presidente
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

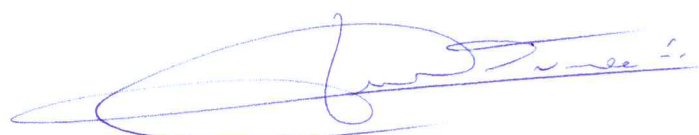
Testemunhas:

1.

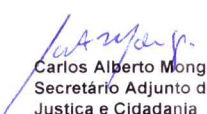


Nome: Rafaela Fontes Paula
RG nº 44.051.115-X

2.



Nome: Heitor dos Santos Junior
RG nº 13.503.450-4



Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de
Justiça e Cidadania



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

PLANO DE TRABALHO 2025

**“SERVIÇO DE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDO ÀS
CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES E 04 (QUATRO) ANOS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO – FNDE – PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE”
ADITIVO**

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Casa da Criança de Barra Bonita



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Daisy Cristina Grigolato
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 28.344

Joel Bez Birolo
Joel Bez Birolo
Presidente

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social
CRESS: 28.344



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO
 - 1.1 Dados Cadastrais
 - 1.2 Nome do Serviço Executado
2. INTRODUÇÃO
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4. OBJETIVOS
 - 4.1 Objetivo Geral
 - 4.2 Objetivos Específicos
5. PÚBLICO ALVO
6. ESTRUTURA FÍSICA
7. MATERIAIS PERMANENTES
8. RECURSOS HUMANOS
9. JUSTIFICATIVA
10. PERFIL DO USUÁRIO
11. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO
12. METAS DO SERVIÇO
13. METODOLOGIA
14. CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES
15. PLANO DE APLICAÇÃO
16. PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DE RECURSO
17. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
19. ANEXO



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA		44.745.909/0001-44		
Endereço:				
Rua Aurélio Saffi, 167 Jardim São Caetano				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Barra Bonita	SP	17.347-230	14 3641-3959	Casadacrianca_escritório@hotmail.com
Banco:		Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
Brasil		0896-6	34.692-6	Barra Bonita
Nome do Responsável:			CPF:	
Joel Bez Birolo			659.315.309-58	
RG / Órgão Exp. / Emissão:		Cargo:	Função:	Vigência do Mandato:
39.315.291 / SSP/SP		Presidente	Presidente	13/01/2025
Endereço:			CEP:	
Rua Diacono Boaventura Antunes, nº 239			17.342-312	



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Publica Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

1.2 NOME DO SERVIÇO EXECUTADO

Nome:	"Serviço de Atendimento ao Programa de Alimentação escolar oferecido às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e Pessoas com deficiência – PNAE"	
Público Atendido:	Crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência – Meta 630 pessoas	
Valor Total:	R\$ 129.600,00	
Período de Execução:	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025

- Referente a meta de atendimento, considerando a natureza do objeto do presente ajuste, a Organização não vislumbra a possibilidade de realizar ações compensatórias. Sendo assim, de forma a atender as exigências formuladas em edital, em caso de não preenchimento das 630 vagas pactuadas, a Organização opta por realizar a devolução proporcional dos recursos financeiros repassados.

2. INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural).



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Atualmente atende 641 usuários entre crianças e pessoas com deficiência, porém para a formalização do convênio serão incluídos no repasse 630 usuários.

Consequentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos tendo como missão proporcionar condições adequadas a fim de promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, porém, nas seções Casa da Criança Santo Antonio, Mundo Encantado e Cenira, a maioria dos alunos permanecem na Organização em período integral.

As seções atendem alunos/usuários de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturadas de acordo com as práticas pedagógicas e exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado, Van, Komb e ônibus escolar, exceto na Seção Andorinha que continuará a cargo da Prefeitura Municipal.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidades:

- I – Promoção da Assistência Social;
- II – Promoção do voluntariado;
- III – Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- IV – Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V – Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI – Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinadas às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;
- VII – Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social,



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimentos em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);

VIII – Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;

IX – O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;

X – O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução do Programa de Alimentação Escolar junto às crianças atendidas na Casa da Criança de Barra Bonita, com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos, e pessoas com deficiência, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

4. OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL

Celebrar o Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Casa da Criança de Barra Bonita e executar de forma humanizada e acolhedora o serviço de alimentação adequada à crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, buscando o emprego de uma alimentação saudável e adequada.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Executar o Programa de Alimentação Escolar junto às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, visando o emprego de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e usuários e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- Apresentar mensalmente relatório das ações desenvolvidas, bem como a ficha técnica das preparações e cardápio oferecido durante o mês;
- Oferecer merenda escolar balanceada, com cardápios elaborados por nutricionista responsável, e fixado semanalmente em local visível para o acompanhamento dos pais e/ou responsáveis, inclusive divulgar em grupos de whatsapp;
- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as práticas higiênicas e sanitárias, bem como o prazo de validade dos produtos;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, para a aquisição dos gêneros alimentícios e fornecimento da alimentação escolar adequada a faixa etária;
- Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo;
- Assegurar que a oferta da alimentação se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios quando houver possibilidade;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Salfi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Incluir na educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vidas saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

5. PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 641 usuários

Beneficiários Indiretos: 1.923 pessoas

6. ESTRUTURA FÍSICA

A Organização possui uma área total de 9.697,41 m², sendo 4.857,50 de construção e 4.839,91 de área livre, distribuída da seguinte forma:

Casa da Criança

Área total: 2.088,72 m²

Área construção: 1.107,15m²

Área livre: 981,57 m²

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Secretaria
01	Recepção
01	Sala de brinquedos
01	Almoxarifado
01	Refeitório
08	Salas de aula
01	Sala para berçário
01	Sala de TV / Vídeo / Leitura
02	Cozinhas
01	Lavanderia
01	Despensa
07	Sanitários



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

03	Dormitórios
01	Parque
02	Fraldários
01	Sala administrativa

Seção Andorinha:

Área total: 3.133 m2

Área construção: 1.496,49 m2

Área livre: 1.636,51 m2

Quantidade	Descrição
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Dispensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Salas de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
01	Sala de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Estimulação precoce
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materias Pedagógicos
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materias de Educação Física

Seção Mundo Encantado:

Área total: 1.900 m²

Área construção: 1.050,97 m²

Área livre: 849,03 m²

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Secretaria
01	Sala de direção com sanitário
02	Cozinhas
01	Refeitório
01	Despensa
01	Lavanderia com sanitário
02	Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário
05	Sanitários (sendo 02 em sala de aula)
01	Sala de TV
05	Salas de aula
03	Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escolar
01	Sala para educadores



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Cenira:

Área total: **2.575,69 m²**

Área construção: **1.202,89 m²**

Área livre: **1.572,80 m²**

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Sala de secretaria
01	Sala de TV
01	Recepção
01	Sala de leitura
01	Brinquedoteca
07	Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar)
08	Salas de aula
01	Berçário
01	Refeitório
02	Cozinhas
01	Despensa
01	Lavanderia
07	Banheiros
01	Pátio coberto
01	Playground

7. MATERIAIS PERMANENTES

Casa da Criança

Quantidade	Item
08	Armário de aço
11	Armário de madeira
28	Mesa de madeira
68	Mesinha fórmica
01	Mesa retangular com 06 cadeiras
01	Mesa de aço com vidro (centro)



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Mesa de aço cinza
02	Mesa plástica branca
04	Berço
127	Caminhas
06	Chiqueirinhos
01	Carteira
01	Jogo de sofá em couro preto
10	Prateleira de aço
16	Cadeira estofada
01	Jogo de área em bambú
275	Cadeira de madeira / Fórmica
15	Cadeira giratória
08	Carteira
15	Carrinho de bebê
02	Aparelho de som com 02 caixas
11	Ventilador de parede
25	Ventilador
04	Rádio
01	Mesa de ping pong
03	Notebook
02	Gaveteiro com 03 gavetas
02	Arquivo de aço
02	Batedeira
02	Liquidificador
02	Espremedor de frutas semi industrial
02	DVD
03	Geladeira Duplex
01	Geladeira
01	Freezer
01	Forno industrial
02	Fogão 04 bocas
02	Fogão industrial



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

03	Ferro de passar
01	Lavadora de roupas
02	Tanquinho
01	Bebedouro de Inox
01	Bebedouro com galão
01	Liquidificador industrial
03	Liquidificador
01	Biombo de madeira
04	Computador
01	Impressora colorida
03	Impressora
01	Picador de papel
04	Aparelhos de telefone sem fio
01	Sofá de 03 lugares
01	Sofá de 01 lugar
01	Jogo de mesa de madeira c/ 04 cadeiras
02	TV 20"
01	TV 43"
02	TV 29"
01	TV 55"
67	Colchões
01	Cilindro elétrico
03	Caixas de som

Seção Andorinha

Quantidade	Item
04	Veículos
01	Armário de aço com 10 portas
27	Armário de aço
02	Arquivo
11	Armário de madeira
01	Armário suspenso



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

09	Aparelhos de ar condicionado
10	Mesa infantil
09	Computador
07	Notebook
01	Impressora colorida
02	Impressora branco/preto
22	Ventilador (parede)
02	Ventilador (pedestal)
01	Estante
21	Prateleira
32	Cadeira infantil
06	Cadeiras para veículo
15	Cadeira de contenção
06	Cadeira giratória
01	Cadeira de banho
05	Cadeira de rodas
01	Caixa de som
02	Máquina de costura
01	Máquina corte de embalagem
08	Tablet
01	TV 32'
12	TV 43'
01	TV tubo
01	TV 55'
01	Balcão
04	DVD
02	Violão
01	Bicicleta PCD
03	Bicicleta ergométrica
02	Parapódio
01	Esteira
01	Rampa /Escada (fisioterapia)
01	Barrel (Fisio)



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Espalmador
01	Aparelho de ultrassom
01	Tens/Fess
01	Cunha triângulo
02	Andador
02	Pedestal para caixa de som
01	Mesa de Ping Pong
01	Memeografo
01	Microfone sem fio
09	Rádio
04	Aparelho de telefone sem fio
01	Aparelho de telefone
02	Mesa de som
01	Balança
02	Berço
01	Suporte para TV
02	Carrinho de bebê
01	Chiqueirinho para bebê
01	Estabilizador
01	Balança
02	Berço
01	Suporte para TV
02	Carrinho de bebê
01	Chiqueirinho para bebê
01	Estabilizador
01	Aparelho X Box
02	Geladeira 480l
01	Geladeira 250l
02	Geladeira 375 l
02	Freezer horizontal
02	Fogão industrial 04 bocas



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Forno industrial
01	Batedeira
01	Liquidificador
01	Espremedor de frutas industrial
01	Microondas 35l
01	Rechaud
10	Cadeira de professor
13	Mesa de professor
12	Banco
15	Colchonetes
01	Máquina de lavar 15kg
01	Tanquinho
02	Maca
01	Câmera digital
01	Roçador de grama
02	Aplicador de herbicida

Seção Mundo Encantado

Quantidade	Ítem
03	TV 32'
01	TV 43'
01	TV 55'
24	Ventilador de parede
03	Ventilador de teto
32	Berços
06	Cadeira de madeira branca
25	Cadeira de plástico
04	Cadeira giratória
04	Cadeira estofada
84	Cadeira infantil
04	Cadeira em aço preta
01	Carrinho para transporte de alimentos



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Mesa de refeitório
17	Mesa em madeira
21	Mesa infantil
02	Mesa em madeira com 03 gavetas
01	Mesa de MDF + extensor
01	Mesa em madeira com 06 gavetas
01	Mesa em madeira pequena
02	Mesa plástico branca
01	Mesa infantil verde
21	Prateleira em aço
07	Prateleira em madeira
02	Maca
14	Armário em aço
07	Armário de madeira
03	Armário arquivo
15	Carrinho de bebê
01	Rádio
01	Berço de ferro
24	Bancos simples
07	Bancos formato lápis
01	Sofá de 02 lugares
05	Notebook
03	Impressora
01	Câmera digital
03	Caixa amplificadora
02	Microfone com fio
01	Monitor Infoway
01	Computador
01	Telefone sem fio
01	Copiadora



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Relógio digital
01	Bebedouro de inox com 03 torneiras
04	Geladeira
01	Freezer horizontal
02	Microondas
01	Forno industrial
01	Fogão 06 bocas
01	Fogão industrial
01	Espremedor de frutas industrial
01	Liquidificador industrial
02	Escada
01	Máquina de lavar 15 kg
01	Tanquinho

Seção Cenira

Quantidade	Item
10	Armário de aço
05	Armário de madeira
01	Arquivo
02	Mesa MDF sem gavetas
76	Mesa MDF / Fórmica
02	Impressora
03	Cadeira giratória
03	Cadeira simples estofada
17	Cadeiras
176	Cadeira infantil
01	Mesa para telefone
01	Mesa de centro com vidro
11	Ventilador de teto
04	Ventilador de parede



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Safti 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Ventilador portátil
02	Sofá de 02 lugares
01	Câmera digital
01	Monitor
01	CPU
01	Aparelho de telefone sem fio
01	Computador
01	Relógio digital
01	Estabilizador
01	Aparelho de telefone
01	Datashow
01	Telão
02	Caixa de som
01	Rádio
01	TV 40"
01	TV 50"
01	TV 32"
01	TV 43"
02	DVD
01	Suporte de DVD
01	Jogo de sofá com 02 e 03 lugares
03	Rádio com CD
03	Prateleira em madeira
05	Prateleira em aço
01	Rack
01	Mimiógrafo
01	Berço hospitalar
10	Berço de madeira
01	Lavadora 10 kg
01	Tanquinho
01	Lavadora 16 kg
01	Banqueta de ferro
01	Geladeira Dako



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Geladeira Consul
01	Freezer Consul
02	Fogão industrial 04 bocas
01	Fogão industrial 02 bocas
01	Liquidificador industrial
01	Liquidificador simples
01	Microondas
02	Batedeiras
01	Bebedouro
01	Relógio de parede
06	TV
03	Banco de madeira

8. RECURSOS HUMANOS

Casa da Criança

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora de escola	220h	CLT
01	Assistente de Diretoria	220h	CLT
22	Monitora	220h	CLT
10	Professora	110h	CLT
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
10	Professora	110h	CLT
01	Motorista	220h	CLT
01	Diretora Geral	220h	CLT
01	Gerente Adm	220h	CLT
02	Escriturário	220h	CLT
02	Cozinheira	220h	CLT
01	Nutricionista	110h	CLT
01	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
01	Auxiliar Administrativo	220h	CLT
01	Diretor Jurídico	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Andorinha

QUANT.	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora Escola	220h	CLT
01	Assistente Diretoria	220h	CLT
01	Auxiliar de Secretaria	220h	CLT
01	Fonoaudióloga	160h	CLT
24	Professora	110h	CLT
01	Técnico Enfermagem	220h	CLT
03	Psicóloga	80h	CLT
15	Monitora	220h	CLT
02	Professora Ed. Física	110h	CLT
03	Motorista	220h	CLT
03	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
03	Assistente Social	150h	CLT
03	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
03	Fisioterapeuta	80h	CLT
01	Manutenção Geral	220h	CLT
01	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
01	Cozinheira	220h	CLT
01	Zelador	220h	CLT

Seção Mundo Encantado

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora de Escola	220h	CLT
01	Assistente de Diretoria	220h	CLT
08	Professora	110h	CLT
23	Monitora	220h	CLT
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
02	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
02	Cozinheira	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Cenira

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora de Escola	220h	CLT
01	Assistente de Diretoria	220h	CLT
07	Professora	110h	CLT
20	Monitora	220h	CLT
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
02	Cozinheira	220h	CLT
01	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT

9. JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Colaboração se faz necessária pois a concessão de uma alimentação adequada aos alunos/usuários, trata-se de direito fundamental do ser humano, consagrada na Constituição Federal, devendo ser garantido de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos beneficiários que necessitem de atenção específica, cuja oferta contribuirá para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e consequentemente o rendimento escolar.

10. PERFIL DO USUÁRIO

Os alunos atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita, têm idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência sem limite de idade que residam no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico e expostos a situação de vulnerabilidade social. O serviço ofertado contribui para aumento na geração de renda familiar.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

11. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário que o responsável, se dirija à Organização e solicite a vaga, realizando a matrícula nas datas estabelecidas e no caso das pessoas com deficiência é necessário, antes de se dirigir à Organização com encaminhamento médico ou escolar para avaliação da equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e Serviço Social que a família procure o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social para que ocorra o encaminhamento a este equipamento.

12. METAS DO SERVIÇO

- 1 – Oferecer alimentação adequada e balanceada aos alunos/usuários;
- 2 – Adquirir produtos de qualidade;
- 3 – Capacitar equipe de trabalho sobre boas práticas;
- 4 – Realizar pesquisa de alimentação duas vezes ao ano;
- 5 – Realizar avaliação nutricional.

13. METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como o fornecimento e preparo da alimentação escolar aos alunos atendidos, deverão seguir as normas da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e demais legislações vigentes.

Os cardápios deverão ser elaborados por nutricionista responsável e enviados mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser elaboradas as fichas técnicas de preparo das refeições, devendo constar a quantidade de nutrientes de cada porção e enviadas juntamente com os cardápios à Secretaria Municipal de Educação por meio de relatório circunstanciado.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTO
1 – Oferecer alimentação adequada e balanceada aos alunos/usuários	Alimentação escolar adequada é direito do aluno, portanto o acesso a alimentação é imprescindível	Refeições oferecidas conforme merenda escolar (lanches, frutas, mamadeiras, almoço)	Garantia de uma boa alimentação adequada, segura e saudável
2 – Adquirir produtos de qualidade	Uma merenda escolar elaborada com produtos de qualidade torna-se mais saudável e rica em nutrientes essenciais ao favorecimento de uma melhor aprendizagem, já que um aluno bem alimentado apresenta um potencial maior	Exigir qualidade no ato da compra dos produtos aos fornecedores e conferir quando os produtos forem entregues na Organização a fim de averiguar se realmente são produtos de qualidade	Alimentação saudável, favorecendo um melhor aprendizado
3 – Capacitar a equipe de trabalho sobre boas práticas na alimentação	A operacionalização das boas práticas de higiene devem ser obedecidas pelos manipuladores desde o recebimento do produto até a preparação final.	Oferecer qualidade e desenvolver boas práticas de higiene no preparo dos alimentos com conhecimento e clareza nas ações realizadas	Profissionais capacitados; alimentação saudável; produtos de qualidade; Higiene e extinção de doenças transmitidas por alimentos.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

4 – Promover pesquisa de alimentação duas vezes ao ano	Proporcionar aos pais a consciência da contribuição da Casa da Criança para uma alimentação saudável para a promoção da saúde das crianças e usuários e conhecer a opinião dos pais/cuidadores sobre a alimentação oferecida	Aplicar a pesquisa através dos grupos de whatsapp, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre.	Pais/cuidadores cientes sobre a alimentação oferecida na Casa da Criança / Adequar dentro da normativa do PNAE a alimentação / Conhecer o nível de satisfação dos pais/cuidadores
5 – Realizar avaliação nutricional	Verificar o estado nutricional das crianças e usuários para planejamento de ações voltadas ao atendimento e educação nutricional	Realizar a pesagem e medir a estatura, analisar os resultados e entrar em contato com os responsáveis quando necessário	Manter a criança saudável

14. CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oferta de alimentação saudável durante ano letivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Férias	X						X					



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria das Despesas	Especificação das Despesas	Periodicidade	Valor	Concedente	Proponente
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício	Anual	R\$ 129.600,00	R\$ 129.600,00	0,00
Total Geral				R\$ 129.600,00	R\$ 129.600,00	0,00

PROCEDÊNCIA	RECURSO
PNAE	R\$ 129.600,00
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
TOTAL:	R\$ 129.600,00

16. PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

AÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aquisição de gêneros alimentícios em geral (perecíveis, proteínas, hortifrúti, etc...)	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00

17. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- ✓ Apresentação de relatório mensal evidenciando o nº de atendimentos, bem como as atividades desenvolvidas;
- ✓ Prestação de contas;
- ✓ Fotos;
- ✓ Apresentação de 02 pesquisas de satisfação



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita / Secretaria Municipal da Educação SMED, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Daisy Cristina Guedes
Daisy Cristina Guedes
Assistente Social
CRESS: 28.344

Joel Bez Birelo
Joel Bez Birelo
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____ de ____ de 2024